



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0038.017289.00103/2024-97

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Deracre realiza e fiscaliza diversas ações públicas diretas e indiretas no território acreano, dentre as quais, grande quantitativo destas ações carecem iminentemente do serviço de realinhamento de rede de distribuição de energia elétrica para viabilizar o traçado de rodagem estipulado em projeto, sendo assim, mostra-se essencial tal contratação ensejando o cumprimento do cronograma físico financeiro de obras que são e serão realizadas através de recurso do Estado do Acre ou convênios federais, estes, possuem prazos definidos para conclusão e sua respectiva prestação de contas o que implica na necessidade de celeridade na execução das obras, não podendo padecer atrasos por situações de interferência no traçado de projeto.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2.1. A presente demanda foi demonstrada por esta autarquia no PCA de 2024, registrado no Diário oficial do Estado nº 13.754/2024 no dia 16/04/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4. ESCOLHA DE SOLUÇÃO**

4.1. O Deracre, diante de atendimentos realizados a esta mesma demanda em situações retroativas pontuais, diante de nova Lei de contratações públicas nº 14.133/2021 sugere a formalização de contrato administrativo para legalizar o procedimento usual de realinhamento de rede de distribuição elétrica, optou-se pela escolha do prestador de serviço que tem o contrato administrativo de distribuição de energia elétrica para o Estado do Acre e que tem atendido demandas desta tipologia em semelhantes casos à presente problemática.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.829.819,51 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezanove reais e cinquenta e um centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço sob demanda de realinhamento de rede de distribuição de energia elétrica (média/ alta) tensão, para atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

6.3. Diante do objeto contratado será possível célere atendimento às demandas usuais, ora expressas, desta Autarquia, que outrora tinha prática que demandava maior lapso temporal empregados na fase documental até a efetiva execução de realinhamento de rede no trecho onde serviços da obra estavam em execução.

6.5. Formalização legal do procedimento de contratação, em conformidade com o disposto no art. 74 da lei nº 14.133/2021, aja vista que a prática anterior, mesmo que oriunda de reais necessidades do órgão, não era bem visualizada quando fiscalizada pelo Órgãos de controle do Estado, ensejamos o cumprimento formal, do que prevê o novo regramento de contratações públicas.

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO TÉCNICA

7.1. Os serviços serão incorporados em contrato único que contemplará as metas (demandas atuais e futuras) desta Autarquia, sendo ordenado pelas regionais do Estado do Acre, podendo o quantitativo expresso ser remanejado quando a execução do contrato.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Diante do objeto contratado será possível célere atendimento às demandas usuais, ora expressas, desta Autarquia, que outrora tinha prática que demandava maior lapso temporal empregados na fase documental até a efetiva execução de realinhamento de rede no trecho onde serviços da obra estavam em execução.

8.3. Formalização legal do procedimento de contratação, em conformidade com o disposto no art. 74 da lei nº 14.133/2021, aja vista que a prática anterior, mesmo que oriunda de reais necessidades do órgão, não era bem visualizada quando fiscalizada pelo Órgãos de controle do Estado, ensejamos o cumprimento formal, do que prevê o novo regramento de contratações públicas.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Não será necessário realizar adequação de natureza estrutural (rede lógica, aquisição de mobiliário, etc)

9.3. Não será necessário a contratação de técnico por parte da administração para possibilitar realização ou fiscalização dos serviços ou entrega a ser realizada.

9.5. Não será necessário realizar nenhum tipo de contratação antes da celebrar a aquisição pretendida.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. O referido serviço - realinhamento de rede de distribuição de energia elétrica (média/ alta) tensão - será realizado em local inserido na área de interferência de obras, as quais possuem o licenciamento ambiental ou a certidão de dispensa para a área de intervenção

fornecida pelo IMAC.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante dos fatos externados neste documento e, de todo processo técnico envolvido até a presente etapa, a contratação mostra-se necessária e viável.

Júlio Bezerra Martins Junior
Diretor de Expansão e Planejamento
Decreto nº 6.372-P



Documento assinado eletronicamente por **JULIO BEZERRA MARTINS JUNIOR, Diretor(a) Executivo(a)**, em 05/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013097402** e o código CRC **3BAB2D09**.